



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 002/2018 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL -SEMDR E A EMPRESA SKORA  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.410.879/0001-66, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com sede na Rua 13, Vila do Bec n 364 inscrita no CNPJ sob nº 17.753.564/00001\_06, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr.º **JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado Portador do RG nº 1.581.698 SSP-PI e CPF 743.633.793-91, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2323, Ap. 504 – Bairro Ininga, Teresina – Piauí CEP. 64.048-425, e a empresa **SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à rua Honorário de Paiva, nº 1135, bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.62/0001-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 183.393 – SSP-PI e CPF nº 131.997.063-04, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - Piauí, na Rua Esperantina, nº 2305, bairro Planalto Ininga, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir destacadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I. O presente instrumento tem como objetivo corrigir eventuais erros na contagem dos prazos de vigência do Contrato nº 002/2018 e dos sucessivos aditivos celebrados, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade.

I.I De início, a Cláusula Nona do Contrato nº 002/2018 prevê vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do referido Contrato. Assim, conquanto a publicação tenha ocorrido no dia 18/05/2018 e aplicando – se o disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93, o Contrato, inicialmente, produziu efeitos até 30/05/2019;

I.II Após à solicitação da Contratada, a SEMDR anuiu com um primeiro aditivo de 180 (cento e oitenta) dias. Destarte, o Contrato nº 002/2018 passou a vigor até o dia 21/04/2019;

I.III Em sequência, um segundo aditivo foi pedido e oportunamente deferido. Desta feita, a Contratada solicitou a prorrogação do Contrato por 180 (cento e vinte) dias. De modo que com o segundo aditivo, a vigência do Contrato nº 002/2018 foi protraída para o dia 30/10/2019;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR**

I.IV Em sequência, um terceiro aditivo foi pedido e oportunamente deferido. Desta feita, a Contratada solicitou aditivo de valor na ordem de R\$ 1.298.216,00 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais);

I. V Em sequência, um quarto aditivo foi pedido e oportunamente deferido. Desta feita, a Contratada solicitou a prorrogação do Contrato por 180 (cento e vinte) dias. De modo que com o segundo aditivo, a vigência do Contrato nº 002/2018 foi protraída para o dia 27/04/2020;

I.VI Em sequência, um quinto aditivo foi pedido e oportunamente deferido. Desta feita, a Contratada solicitou a prorrogação do Contrato por 180 (cento e vinte) dias. De modo que com o segundo aditivo, a vigência do Contrato nº 002/2018 foi protraída para o dia 25/10/2020;

I. VII Em sequência, um sexto aditivo foi pedido e oportunamente deferido. Desta feita, a Contratada solicitou a prorrogação do Contrato por 180 (cento e vinte) dias. De modo que com o segundo aditivo, a vigência do Contrato nº 002/2018 foi protraída para o dia 26/04/2021;

I. VIII O mais recente pedido de aditivo, depois de analisado e deferido pelo setor competente, fará o Contrato nº 002/2018 produzir efeitos até o dia 24/10/2021;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

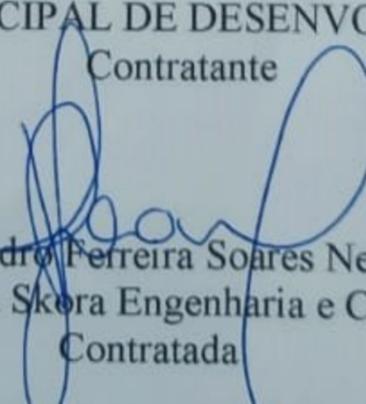
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 002/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Timon-MA, 24 de maio de 2021.

  
João Rodrigues de Azevedo Neto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Contratante

  
Pedro Ferreira Soares Neto  
Representante da Skora Engenharia e Construções Ltda.  
Contratada



- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

**Art. 4º** Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 28 de Maio de 2021, em razão do disposto no art. 9º do Decreto nº 289, de 23 de Maio de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

**Art. 5º** Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 24 de Maio de 2021.

**POLIANA PEREIRA BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.**

**Fundamentação: Artigo 24,II da Lei 8.666/93.**

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 01/2021, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores e impressoras para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa JCS INFORMÁTICA- José Cleiton de Sousa, inscrito no cnpj: 21.680.693/0001-80, pelo valor total de R\$ 10.780,00 (Dez mil setecentos e oitenta reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 04/01/2021**

Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho  
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.**

**Fundamentação: Artigo 24,II da Lei 8.666/93.**

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 02/2021, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços na administração, manutenção e hospedagem do site da AGERT a fim de atender as necessidades administrativas, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com o Srº Pedro da Costa gomes Junior, inscrito no cpf: 704.821.283-72, pelo valor total de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e sessenta reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 04/01/2021**

Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 002/2018, que entre si celebram o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - CNPJ nº 17.753.564/0001-06 e a empresa SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.247.216/0001-03. Objeto: **corrigir eventuais erros na contagem dos prazos de vigência do Contrato nº 002/2018 e dos sucessivos aditivos celebrados, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 24.05.**

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, st=MA,  
l=TIMON, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR CCN,  
cn=MUNICÍPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2021.05.24  
18:31:09 -03'00'

